



TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CHAMADOS DE EMERGÊNCIA CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ELEVADORES

1. Das Condições Gerais de Contratação

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência corretiva, com fornecimento de peças, para os elevadores instalados em unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC, dividida em lotes distintos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que integram o processo administrativo.

LOTE 1					
Item	Descritivo do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total
01	Manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência do elevador marca Dinâmica, capacidade de 375 kg, 5 pessoas (Edifício Boing)	MESES	12	R\$ 1.067,50	R\$ 12.810,00
02	Fornecimento de peças de reposição (elevador Dinâmica)	UNIDADE	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				VALOR TOTAL GERAL	R\$ 42.810,00



LOTE 2					
Item	Descritivo do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total
03	Manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência do elevador marca OTIS, capacidade de 600 kg, 8 pessoas (Centro de Vigilância em Saúde)	MESES	12	R\$ 1.067,50	R\$ 12.810,00
04	Fornecimento de peças de reposição (elevador OTIS)	UNIDADE	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
				VALOR TOTAL GERAL	R\$ 42.810,00

LOTE 3					
Item	Descritivo do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário médio	Valor total
05	Manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, dos elevadores marca ThyssenKrupp, sendo 1 (um) de 1.050 kg (elevador 107040, passageiros) e 1 (um) de 1.125 kg (elevador 107041, hospitalar/maca) (Policlínica)	MESES	12	R\$ 1.856,07	R\$ 22.272,84
				VALOR TOTAL GERAL	R\$ 22.272,84

OBSERVAÇÃO: Os itens 02 e 04 (fornecimento de peças de reposição, Lotes 1 e 2) não serão objeto de lances, tratando-se de valores meramente estimativos, destinados exclusivamente para fins orçamentários. O valor estimado destinado ao fornecimento

de peças possui caráter meramente informativo e não representa compromisso de aquisição integral, sendo sua contratação realizada exclusivamente conforme a efetiva necessidade da Administração Pública durante a vigência do contrato.

OBSERVAÇÃO sobre a estrutura do Lote 3: ao contrário dos Lotes 1 e 2, o Lote 3 (item 05) não possui item de peças em separado. Isso porque as fontes de pesquisa específicas de elevadores marca ThyssenKrupp/TKE localizadas (Palmas/TO, BRB e Defensoria Pública do Paraná) tratam a manutenção e o fornecimento de peças em um único valor contratual, sem discriminação entre os dois serviços — padrão de mercado observado de forma consistente para essa marca de equipamento. Diante disso, para assegurar a fidedignidade da pesquisa de preços (evitando comparar um valor de mercado que já inclui peças com uma estimativa isolada sem lastro específico), o item 05 do Lote 3 combina manutenção e fornecimento de peças em valor único, com base na média das 3 (três) fontes específicas identificadas. O detalhamento completo dessas fontes consta do Mapa de Preços (Anexo I).

1.1.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 107.892,84 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhado no Mapa de Preços (Anexo I). O item do Lote 3 reflete 3 (três) fontes específicas ThyssenKrupp/TKE, com valores finais homologados, sem necessidade de correção monetária, combinando manutenção e fornecimento de peças em valor único, conforme justificativa detalhada no Mapa de Preços. O item de peças dos Lotes 1/2 permanece sujeito à formalização, nos autos, da justificativa de pesquisa com menos de 3 (três) fontes (art. 64, §7º, do Decreto nº 9.430/2023), com aprovação da autoridade competente.

1.1.2 São partes integrantes deste Termo de Referência a Ficha Técnica individualizada de cada um dos quatro elevadores (Anexo III), contendo, sempre que disponíveis, marca, modelo, número de série, ano de fabricação, capacidade, número de paradas, tipo de acionamento, velocidade, características do comando, localização, estado de conservação e histórico recente de manutenção, conforme detalhado a seguir:

Elevador do Edifício Boing (Lote 1, marca Dinâmica): - Equipamento: Elevador Social CCM | Modelo: ELP-375-60 | Código: PED52372 - Acionamento: máquina de tração | Capacidade: 375



kg / 5 pessoas | Velocidade: 60 m/min | Paradas: 5 - Data de instalação: 09/09/2025 | Garantia de fábrica: 3 (três) anos contra defeito de fabricação, condicionada à manutenção mensal contínua do equipamento; na ausência de manutenção mensal, a garantia é reduzida a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (CDC) - Histórico recente de manutenção (sob contrato de conservação mensal mantido pela ocupante anterior do imóvel até a presente data): última manutenção preventiva realizada em 23/03/2026; última manutenção corretiva em 13/04/2026 (substituição de nobreak/bateria do sistema de resgate) - Ocorrências recorrentes registradas: falha no interfone de comunicação da cabine, relatada em ao menos 3 (três) intervenções desde a instalação, sem solução definitiva confirmada até o momento; falhas recorrentes no nobreak/bateria do sistema de resgate automático (substituído em garantia por defeito de queima em 2 ocasiões)

Elevadores da Policlínica (Lote 3, marca ThyssenKrupp/TKE):

Elevador 107040 ("Pequeno"): - Tipo: passageiros (PAS) | Acionamento: máquina de tração (geared) | Capacidade: 1.050 kg - Cabine: 1,600 x 1,500 m, modelo Amazon Inox, altura útil 2,400 m | Porta: 0,800 m, abertura central - Paradas: 4 | Velocidade: 60 m/min | Força: 380V | Percurso: 12,250 m

Elevador 107041 ("Maca"): - Tipo: hospitalar/maca (MAC) | Acionamento: máquina de tração (geared) | Capacidade: 1.125 kg - Cabine: 1,300 x 2,200 m, modelo Skylux, altura útil 2,310 m | Porta: 1,100 m, abertura lateral esquerda - Paradas: 4 | Velocidade: 60 m/min | Força: 380V | Percurso: 12,250 m

Situação contratual atual: Contrato nº 107040-5034 (cobre os dois equipamentos), firmado pela Prefeitura Municipal de Brusque com a TKE, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 (Contrato nº 030/2024, art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), vigência atual de 03/12/2025 a 02/12/2026, admitindo prorrogação a critério da Administração nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A Administração optou pela não prorrogação, mantido o termo final em 02/12/2026, e o contrato do Lote 3 terá vigência a partir de 03/12/2026 (item 6.1.1). Manutenção preventiva mensal em dia até agosto/2026. Histórico de chamados corretivos registra recorrência de defeito mecânico em porta no elevador 107040 (3 chamados entre julho e agosto de 2026) e de defeito no contato do freio no elevador 107041 (3 chamados



entre julho e setembro de 2025), havendo item de reparo (modernização de fechadura de porta do 107040) pendente de autorização/faturamento desde julho de 2026.

Elevador do Centro de Vigilância em Saúde (Lote 2, marca OTIS): - Modelo: GEN2 | Capacidade: 600 kg / 8 pessoas - Acabamento: aço inoxidável com espelho | Paradas: 3 (três)

1.2 O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 6.496/1977 e Decisão Normativa Confea nº 036/1991, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva de elevadores envolve atividades técnicas em equipamentos eletromecânicos sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, ao registro da empresa no CREA ou no CRT, conforme suas atribuições, e à emissão de ART ou de TRT, conforme o caso, sem prejuízo de possuir padrões e especificações usuais no mercado, passíveis de descrição objetiva e comparável, conforme demonstrado no ETP.

1.3 A definição do objeto, sua natureza, quantitativos, prazo de vigência e demais elementos de planejamento encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda nº 49/2026, aos quais este Termo de Referência se vincula.

1.4 A contratação será dividida em 3 (três) lotes distintos, conforme a marca do equipamento a ser mantido: **Lote 1** - elevador marca Dinâmica, capacidade de 375 kg (5 pessoas), instalado no Edifício Boing, situado na Rua Adriano Schaefer, nº 155, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-330; **Lote 2** - elevador marca OTIS, capacidade de 600 kg (8 pessoas), instalado no Centro de Vigilância em Saúde, situado na Rua do Centenário, nº 126, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-310; e **Lote 3** - 2 (dois) elevadores marca ThyssenKrupp, instalados na Policlínica, podendo cada lote ser adjudicado a empresas distintas.

1.5 Embora o valor estimado de cada lote da contratação seja compatível com o limite previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplica, no caso concreto, a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, por não ser vantajosa para a Administração a restrição da disputa, em razão dos seguintes elementos objetivos extraídos deste Termo de Referência: (a) os serviços abrangem equipamentos essenciais à acessibilidade de unidades de saúde, incluindo elevador hospitalar (maca) na



Policlínica, e exigem atendimento de chamados de emergência em até 60 (sessenta) minutos, com central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas (itens 4.1 e 4.1.1); (b) a execução ocorre em 3 (três) locais distintos, com 4 (quatro) equipamentos de 3 (três) marcas diferentes, exigindo equipe técnica habilitada e fornecimento de peças para todos (itens 1.1 e 4.1.2); (c) a manutenção mensal contínua é condição da garantia de fábrica do elevador do Edifício Boing, de modo que falhas na execução podem acarretar a redução dessa garantia de 3 (três) anos para 90 (noventa) dias (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990); e (d) o contrato do Lote 3 deve ter início em 03/12/2026, sem sobreposição e sem solução de continuidade em relação ao contrato vigente (item 6.1.1), o que exige contratada apta a assumir os equipamentos de imediato. A ampla participação, sem restrição de porte, amplia a competitividade e a probabilidade de contratação de empresa com a estrutura necessária à continuidade dos serviços, sem afastar, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1 A presente contratação decorre da necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 49/2026, elaborado pela unidade requisitante, e encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou a viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto proposto, nos termos do art. 18, inciso I, e art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, com atendimento a chamados de emergência corretiva, dos elevadores instalados no Edifício Boing, no Centro de Vigilância em Saúde e na Policlínica, garantindo a segurança e a acessibilidade de servidores e visitantes que utilizam as edificações, bem como a continuidade do funcionamento dos equipamentos, conforme detalhado no respectivo ETP.

2.3 Considerando que o ETP e o DFD contêm a íntegra dos estudos e análises que subsidiaram a presente contratação, inclusive a definição do problema, alternativas consideradas, avaliação de riscos, estimativa de custos e justificativa da escolha da solução -, este Termo de Referência reproduz apenas o extrato das informações indispensáveis para caracterizar a necessidade administrativa.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto

3.1 A solução proposta para atender à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas disponíveis no mercado e seus respectivos custos, benefícios e impactos operacionais, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Após a avaliação das opções, entendeu-se que a solução mais adequada ao interesse público é a contratação, por meio de Pregão Eletrônico dividido em lotes distintos, de empresas especializadas para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com atendimento a chamados de emergência corretiva e fornecimento de peças, para os elevadores das unidades de saúde mencionadas, por atender de forma mais eficiente aos requisitos técnicos, econômicos e de desempenho estabelecidos.

3.3 A solução foi delineada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de contratação, execução, manutenção, suporte técnico e fornecimento de peças, observando critérios de sustentabilidade, durabilidade, economicidade e padronização.

3.4 Deverão ser atendidas as exigências relacionadas à manutenção, ao fornecimento de peças e à assistência técnica, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço e a segurança dos equipamentos.

3.5 A escolha da presente solução fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos, evidenciados nos estudos que integram o processo, levando em conta a viabilidade técnica e adequação ao uso pretendido, o custo total de propriedade, a disponibilidade e confiabilidade de fornecedores, e o atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3.6 Em síntese, a presente contratação busca garantir a melhor relação custo-benefício, a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

4. Dos Prazos e do Modelo de Execução do Objeto

4.1 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência deverão observar o escopo técnico mínimo e os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir do registro do chamado no canal oficial indicado no item 4.1.1.



Escopo técnico mínimo da manutenção preventiva: a manutenção preventiva mensal deverá compreender, no mínimo, a inspeção, teste, limpeza, lubrificação e regulagem dos seguintes itens: freio mecânico e freio da máquina de tração; cabos de aço de tração; limpeza de soleiras e cabine; botões de chamado, inclusive teste de funcionamento; dispositivos de segurança de emergência; trincos e operador de porta de cabine; poço do elevador; máquina de tração; comando do elevador; sistema de resgate automático, incluindo nobreak/bateria; e lubrificação dos guias, conforme a ABNT NBR 16083 (manutenção de elevadores) e demais normas técnicas e recomendações do fabricante aplicáveis. Os requisitos de segurança para construção e instalação dos equipamentos observam a ABNT NBR 16858.

O escopo da manutenção compreende, ainda: prestação de manutenção corretiva sempre que houver falhas ou panes; atendimento a chamados emergenciais, inclusive para resgate de passageiros, quando necessário; disponibilização de equipe técnica habilitada; fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos; realização de testes de funcionamento e segurança após cada intervenção; emissão de relatórios técnicos das manutenções executadas; registro do histórico das intervenções para subsidiar a fiscalização contratual; e observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT, legislação de segurança, fabricante).

Definições objetivas dos prazos de atendimento: - **Abertura do chamado:** momento do registro pelo solicitante no canal oficial disponibilizado pela contratada, com geração de número de protocolo. - **Atendimento:** chegada do técnico ao local e início do diagnóstico da ocorrência. - **Conclusão/solução:** normalização do funcionamento do equipamento e emissão do relatório técnico da intervenção.

Tipo de atendimento	Prazo máximo
Manutenção Preventiva	Cronograma mensal aprovado pela fiscalização, apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com realização da primeira manutenção preventiva dentro do primeiro mês de vigência contratual
Chamados de Emergência (ex.: pessoa presa na cabine ou risco iminente à segurança)	Atendimento em até 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado
Manutenção Corretiva (demais falhas, sem	Atendimento: até 12h; Solução: até 48h da



Tipo de atendimento	Prazo máximo
necessidade de peça)	abertura do chamado
Manutenção Corretiva dependente de peça ou serviço mais complexo	Atendimento: até 12h; Solução: até 5 dias úteis da abertura do chamado
Fornecimento de peças (sem estoque)	Até 10 dias úteis após aprovação do orçamento pelo fiscal
Relatório técnico pós-intervenção	Até 2 dias úteis após conclusão do serviço
Laudo técnico/ART da intervenção (quando aplicável)	Junto com o relatório técnico da respectiva intervenção

4.1.1 A contagem dos prazos inicia-se a partir do registro do chamado no canal oficial disponibilizado pela contratada, em horas corridas. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para chamados emergenciais, por telefone com atendimento humano, sem prejuízo de canal eletrônico complementar. Todo chamado deverá gerar número de protocolo, com registro de data, horário, identificação do solicitante e classificação da ocorrência.

Os prazos poderão ser suspensos, mediante justificativa registrada e aceita pela fiscalização, em caso de indisponibilidade de peça não usual no mercado nacional (com comprovação de solicitação ao fabricante) ou de caso fortuito/força maior. Quando o reparo não puder ser concluído nos prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar justificativa técnica à fiscalização, sujeitando-se às sanções previstas no item 15, sem prejuízo da adoção, pela CONTRATANTE, das medidas administrativas que entender cabíveis para mitigar o impacto na acessibilidade.

4.1.2 Os serviços deverão ser executados no local de instalação de cada equipamento, sendo: Edifício Boing, situado na Rua Adriano Schaefer, nº 155, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-330; Centro de Vigilância em Saúde, situado na Rua do Centenário, nº 126, Centro, Brusque/SC, CEP 88350-310; e Policlínica, situada na Rua Germano Schaefer, nº 66, Centro I, Brusque/SC.

4.1.3 O fornecedor obriga-se a executar os serviços nos locais supramencionados.

4.2 No ato da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento e/ou pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela autoridade competente.

4.3 Os serviços serão recebidos:



I. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências contidas neste instrumento;

II. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

4.4.1 Caso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

4.4.2 Os serviços rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser corrigidos no prazo designado pela CONTRATANTE, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.3 Se a correção dos serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, ficando a fornecedora sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

4.4.4 Caso seja comprovado que os serviços executados não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.5 Realizada a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos neste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4.4.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, podendo

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

4.4.7 O Município se exime de qualquer responsabilidade de indenização dos equipamentos eventualmente danificados por motivo de furto, roubo, eventos climáticos, casos fortuitos ou imprevisíveis, bem como por defeitos de fabricação e desgaste natural por uso.

4.4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. Dos Requisitos da Contratação

5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.1.2 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de tratamento ou mitigadoras necessárias para reduzir os riscos ambientais decorrentes do descarte, desfazimento ou reciclagem de peças, componentes e materiais, promovendo, sempre que possível, sua destinação ambientalmente correta, bem como adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, priorizando a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes e, sempre que viável, sua substituição por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, observado, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

5.1.3 Recomenda-se a utilização de lâmpadas de tecnologia LED nas cabines dos elevadores, como medida de eficiência energética e redução do consumo elétrico.

5.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação das marcas Dinâmica, para o elevador instalado no Edifício Boing (Lote 1); OTIS, para o elevador instalado no Centro de Vigilância em Saúde (Lote 2); e ThyssenKrupp, para os elevadores instalados na Policlínica (Lote 3),

exclusivamente em relação às peças e componentes de reposição eventualmente utilizados na manutenção, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.2.2 As peças de reposição deverão ser originais ou compatíveis com a respectiva marca do equipamento, entendendo-se como compatíveis aquelas que atendam aos mesmos requisitos técnicos, de segurança e de desempenho das peças originais, mediante comprovação documental de equivalência técnica, catálogo técnico, declaração do fabricante ou documentação idônea equivalente -, com certificação e garantia mínima equivalente à da peça original, de forma a preservar a segurança, a confiabilidade e o desempenho dos elevadores.

5.2.3 A indicação das marcas não restringe a participação de licitantes, porquanto não se exige que a contratada seja fabricante ou representante autorizado das marcas Dinâmica, OTIS ou ThyssenKrupp, admitindo-se a participação de quaisquer empresas especializadas em manutenção de elevadores que comprovem capacidade técnica para a execução dos serviços. A referência às marcas limita-se às peças e componentes de reposição eventualmente empregados, os quais deverão ser originais ou compatíveis com o equipamento correspondente.

5.3 Da Vedação de Utilização de Marcas e/ou Modelos

Não se aplica.

5.4 Da Exigência de Carta de Solidariedade

Não se aplica, tendo em vista que a contratação se dará por meio de licitação aberta à ampla participação de empresas do ramo, não se tratando de fornecedor exclusivo.

5.5 Da Subcontratação

5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de manutenção da qualidade técnica e da responsabilidade direta da empresa contratada pelos serviços prestados, em especial quanto à uniformidade e à segurança na execução da manutenção dos elevadores, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Da Garantia da Contratação

5.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a periodicidade mensal dos pagamentos, que permite a suspensão célere em caso de inexecução -, a possibilidade de retenção de valores e aplicação de sanções previstas no item 15, e os mecanismos de fiscalização contínua estabelecidos no item 8, que mitigam o risco de inexecução sem necessidade de garantia adicional.

5.7 Da Vistoria

5.7.1 A realização de vistoria prévia é facultativa, podendo o licitante interessado agendá-la em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas, mediante solicitação prévia à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (47) 4042-0200 ou pelo e-mail institucional da Secretaria, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para conhecer as condições físicas e técnicas dos elevadores. A vistoria será acompanhada pelo servidor designado pela Manutenção Patrimonial da Saúde. A não realização da vistoria não constitui impedimento à participação no certame, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, sem prejuízo do dever da Administração de disponibilizar, neste Termo de Referência e em seus anexos, as informações técnicas necessárias à formulação das propostas.

5.8 Da Amostra

5.8.1 Não será exigida a apresentação de amostra previamente à contratação, tendo em vista que a comprovação de equivalência técnica das peças de reposição será feita mediante documentação técnica, conforme item 5.2.2, sem prejuízo de o fiscal técnico poder solicitar amostra pontual de peça específica antes de sua instalação, quando tecnicamente necessário para validar a equivalência declarada.

5.9 Da Participação em Consórcio

5.9.1 A participação em consórcio não será admitida, tendo em vista a natureza do objeto, que comporta divisão em lotes autônomos por marca de equipamento, e a desnecessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para a execução de cada lote



individualmente, o que preserva a competitividade do certame sem prejuízo às exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 7.3.1.4.

6. Da Vigência

6.1 Esta contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo da divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia do ato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Para o Lote 3 (elevadores da Policlínica), o início da vigência do contrato será fixado em 03/12/2026, a fim de evitar sobreposição de coberturas com o Contrato nº 030/2024, cujo termo final permanece em 02/12/2026.

7. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A presente contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023, observadas as seguintes condições: - Modalidade: Pregão; - Forma: Eletrônica; - Fundamento legal: art. 29, *caput*, c/c art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021; - Critério de julgamento: Menor preço; - Forma de julgamento: Por lote.

7.2 Forma de Fornecimento e Prestação dos Serviços

7.2.1 A forma de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será parcelada, mediante execução mensal contínua (manutenção preventiva conforme cronograma, nos termos do item 4.1) e sob demanda (chamados de manutenção corretiva/emergencial), por lote, incluindo o fornecimento de peças de reposição conforme necessidade, nos termos do item 5.2.

7.3 Exigências de Habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante/contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1 Da Habilitação Jurídica

7.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



7.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.1.3 Microempreendedor Individual, MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.3.1.1.9 Consórcio de empresas: não aplicável, tendo em vista a vedação à participação em consórcio estabelecida no item 5.9 deste Termo de Referência;

7.3.1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, e regularidade perante o INSS;

7.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

7.3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.1.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, conforme art. 119 do Código Tributário Municipal.

7.3.1.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.3.1.3.1.1 Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar deste certame, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.3.1.2 Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, o pregoeiro ou a equipe de apoio procederão com a devida diligência para assegurar que a situação econômico-financeira da empresa atende aos requisitos do edital e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.3.1.3.2 Não será exigida a comprovação de índices contábeis mínimos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), tendo em vista o baixo valor estimado e o baixo risco financeiro envolvido.

7.3.1.4 Da Qualificação Técnica

7.3.1.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços

compatíveis e pertinentes ao objeto da presente licitação (manutenção de elevadores), demonstrando a capacitação técnica para o desempenho da atividade.

7.3.1.4.2 Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido de 1 (um) elevador atendido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

7.3.1.4.3 A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme suas atribuições profissionais, bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado, com vínculo comprovado, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso, observadas as atribuições profissionais admitidas pelo Sistema Confea/Crea, em razão da classificação do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos do item 1.2 deste Termo de Referência.

7.3.1.4.4 O responsável técnico indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, relativa à execução de atividade tecnicamente compatível com o objeto desta contratação, limitada às parcelas de maior relevância técnica.

Observações:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Para complemento da comprovação da capacidade técnica, o proponente poderá juntar a sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

- d) A documentação será objeto de análise da entidade contratante que comunicará formalmente ao pregoeiro acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

8. Do Modelo de Gestão do Contrato

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, emitindo notificações para correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, e informando ao gestor, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência.

8.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho e o pagamento e, quando houver previsão, também acompanhará garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

8.6 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

8.7 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

8.8 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, designam-se os servidores elencados no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 49/2026 para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

9. Das Obrigações da Contratada

9.1 São obrigações da CONTRATADA:



9.1.1 Manter, durante a vigência da contratação, e-mail institucional atualizado, vigente e operacional, para os contatos oficiais com o Município de Brusque.

9.1.2 Assinar o documento de contratação (contrato), devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação.

9.1.3 Executar os serviços nos endereços indicados na Ordem de Serviço, conforme solicitações do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos estabelecidos.

9.1.4 Executar os serviços com qualidade, empregando peças adequadas e mão de obra especializada, observando os padrões de desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas recomendações do fabricante dos equipamentos.

9.1.5 Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

9.1.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo designado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.11 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso os serviços executados não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.12 Atender prontamente as orientações e exigências da CONTRATANTE, representada pelo agente de fiscalização designado.



9.1.13 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14 Manter representante designado e aprovado pela Administração para a execução do objeto.

9.1.15 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.16 Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.17 Não subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação nos termos do item 5.5 deste Termo de Referência.

9.1.18 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

9.1.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir rigorosamente a legislação aplicável e o presente Termo de Referência.

9.1.21 Garantir as peças e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de cada intervenção, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com procedimento para correção de falhas sem custos adicionais para a Administração, não gerando ônus adicional a substituição de peça ou a reexecução de serviço realizada em decorrência da garantia.

9.1.22 Identificar, em relatório técnico, toda peça substituída, indicando a causa da substituição, fabricante, código e, quando possível, registro fotográfico.

9.1.23 Entregar à fiscalização as peças removidas, salvo autorização expressa para descarte ambientalmente adequado, mediante emissão de comprovante.

9.1.24 Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, normas da ABNT, recomendações do fabricante e legislação vigente, fornecendo toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

9.1.25 Utilizar peças originais ou compatíveis, mediante prévia autorização da fiscalização para sua substituição, quando exigido.

9.1.26 Emitir relatório técnico após cada atendimento, contendo os serviços executados, peças substituídas e condições de funcionamento do equipamento.

9.1.27 Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que comprometa a segurança ou o funcionamento dos elevadores.

9.1.28 Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo os EPIs e EPCs necessários.

9.1.29 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

9.1.30 Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações.

9.1.31 Em caso de constatação de situação que comprometa a segurança, interromper imediatamente o funcionamento do equipamento, sinalizar a interdição, comunicar a fiscalização e emitir relatório técnico circunstanciado, não podendo liberar o elevador sem a eliminação do risco e a realização dos testes de segurança aplicáveis.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pela CONTRATADA.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

10.1.3 Franquear o acesso da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços.

10.1.4 Comunicar a CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas na execução, indicando as medidas e prazos para correção.

10.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.7 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

10.1.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do Edital e seus Anexos.

10.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.



10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação/fonte de recurso indicadas no parecer contábil em anexo.

12. Critérios de Medição e de Pagamento

12.1 O pagamento pela efetiva execução do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

12.2 É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.

12.3 A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta.

12.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

12.7 É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas à prestação dos serviços.

13. Estimativas do Valor da Contratação

13.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 107.892,84 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme valores unitários e totais especificados nas tabelas do item 1.1 deste instrumento, ressalvada a pendência de formalização da justificativa de pesquisa com menos de 3 (três) fontes para o item de peças dos Lotes 1/2, indicada no Mapa de Preços (Anexo I).



13.2 O custo estimado da contratação foi apurado de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 9.430/2023, conforme documentos comprobatórios que instruem o processo administrativo.

14. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9 Sempre que atendidas as condições do contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.10 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da legislação que rege a matéria e mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.11 O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que

asseguem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.12 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15. Das Infrações e Sanções Administrativas

15.1 O licitante ou a CONTRATADA, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das obrigações específicas deste Termo de Referência, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

15.1.1 Ensejar o atraso injustificado no atendimento aos chamados corretivos ou emergenciais, além dos prazos fixados no item 4.1.

15.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.6 Recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa.

15.1.9 Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.13 Utilizar peça de reposição sem a comprovação de equivalência técnica exigida no item 5.2.2.

15.1.14 Deixar de disponibilizar a central de atendimento emergencial nos termos do item 4.1.1.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação, conforme a seguinte tabela referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 15.1.1	0,5 a 20
Item 15.1.2	15 a 30
Item 15.1.3	15 a 30
Item 15.1.4	0,5 a 20
Item 15.1.5	0,5 a 20
Item 15.1.6	15 a 30
Item 15.1.7	0,5 a 10
Item 15.1.8	15 a 30
Item 15.1.9	15 a 30
Item 15.1.10	20 a 30
Item 15.1.11	20 a 30
Item 15.1.12	20 a 30
Item 15.1.13	20 a 30
Item 15.1.14	20 a 30

15.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

15.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.7 Na aplicação das sanções administrativas serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



15.8 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

16. Dos Anexos

16.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) Anexo I, Mapa de Preços.
- b) Anexo II, Matriz de Riscos.
- c) Anexo III, Ficha Técnica dos Elevadores, compilada no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

Datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO LEAES GOMEZ**
Data: 21/10/2026 14:59:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO LEÃES GOMEZ
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Documento assinado digitalmente
gov.br **RICARDO ALEXANDRE FREITAS**
Data: 21/10/2026 15:09:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO ALEXANDRE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





RATIFICAÇÃO POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

Ratifico o conteúdo do presente Termo de Referência, na qualidade de profissional legalmente habilitado em engenharia, nos termos do art. 95-A, § 2º, do Decreto Municipal nº 9.430/2023 e do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente
RAISSA VALESKA DA SILVA PEREIRA
Data: 22/10/2026 10:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAISSA VALESKA DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA nº 218974-0

